

**LEI Nº 1.828 DE 15 DE JULHO DE 2011.**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, para o exercício de 2011, no Anexo I, a seguinte Ação:

**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
<b>Função</b>	<b>12</b>	Educação	
<b>Subfunção</b>	<b>361</b>	Ensino Fundamental	
<b>Programa</b>	<b>0006</b>	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
<b>Ação</b>	<b>1.062.000</b>	Construção de Unidade Escolar P/ Implantação Gradativa da Educação Integral	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>01000</b>	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
*Prefeito de Marmeleiro*